



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO N^o 006/20018

PROCESSO N^o 47/2018

Razão Social: _____

CNPJ N^o _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 08 de Maio de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 47/2018

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO** com o objetivo de escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, processada nos termos da Lei Municipal nº 1.700 de 15 de Outubro de 2013 e decreto nº 1.325 de 07 de Maio de 2018, combinados com a Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, subsidiariamente e no que couber, será observado os ditames da Lei nº. 8.666/93 e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser adquiridos no Paço Municipal, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP, ou pelo endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br no campo editais e licitações.

O presente **PROCESSO DE SELEÇÃO** será processado e julgado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, designada especialmente para este procedimento, nos termos da Portaria nº129/2017.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.700 de 15 de Outubro de 2013 e decreto nº 1.325 de 07 de Maio de 2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

1. OBJETO.

1.1 O objeto do presente chamamento público é a realização de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, **qualificada como Organização Social**, para realizar a **GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, que assegure assistência universal e gratuita à população, na **UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU E PRONTO ATENDIMENTO**, no **CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TIPO I (CAPS)**, na **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II (RT)**, no **CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CEMURF)** e no **CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER (CAISM)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

1.2 A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas, bem como das instalações, materiais e equipamentos estão discriminados no Plano Operativo (Anexo I);

1.3 O conjunto dos indicadores para as metas físicas e qualitativas, está descrito no Plano Operativo (Anexo I).

1.4 O local de prestação dos serviços descritos neste Edital e no Plano Operativo (Anexo I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu sem nenhum ônus tanto para a Organização Social contratada quanto para o Município de Miracatu.

2. DOS PRAZOS.

2.1 A vigência do objeto deste Edital de Seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado, atendendo as disposições legais.

2.2 O início da execução dos serviços objeto deste processo seletivo ocorrerá em até 30 dias, após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observados os prazos recursais, em estrito acolhimento as regras vigentes para este procedimento.

2.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

3.1 A sessão pública para abertura dos documentos de habilitação para qualificação e proposta de trabalho ocorrerá no dia **05/06/2018 às 09:00 horas**, na sala de reuniões (7^o andar) da Prefeitura do Município de Miracatu, situada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP.

3.2 Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 A referida sessão pública poderá ser presenciada por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo ser protocolizadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP – CEP 11850-000, das 8:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

4.2 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3 Caberá à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, atendendo as solicitações das entidades conforme item 4 deste Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, através do e-mail compras@miracatu.sp.gov.br

4.4 Decairá do direito de impugnar o Edital a participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referente ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a esta data, não terão efeito.

4.5 **A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

5.1 Somente poderão participar da presente seleção destinada a realização de contrato de Gestão, cumulativamente:

- a) Entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que se qualifiquem junto ao Município de Miracatu como Organização Social atuante na área da Saúde;
- b) Entidades que tenham previsto em seus estatutos objetivos sociais que se coadunem com o objeto deste Edital;
- c) Ter certificação válida de Entidades Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS), emitido pelo Ministério da Saúde;

5.2 Para se qualificarem como Organização Social atuante na área da saúde junto ao município de Miracatu, as entidades deverão apresentar o Requerimento de Qualificação, conforme anexo XIV, juntamente com o envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação/qualificação, de que trata o item 6.3 deste Edital, bem como o envelope nº 02 – Proposta de Trabalho, **até data e horário da sessão pública definida no item 3.1 deste edital, conforme item 6 e subitens 6.1 e 6.2 deste edital.**

5.2.1 Os envelopes entregues com antecedência deverão ser apresentados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracatu, no endereço citado no item 3.1, os quais ficarão sob a guarda e responsabilidade deste Setor, até a data da sessão pública.

5.3 Não será admitida a participação de:

- a) Entidades que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.
- b) Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- c) Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Entidades que possuam como associados, integrantes da Comissão Especial de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, ou por adoção;

5.4 As entidades devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

5.5 A entidade poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da entidade, deverá ser apresentada cópia do ato comprobatório desta condição, como o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.7 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida, e deverá ser outorgada com fins específicos para atuação no certame.

5.8 A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentados em cópia reprográfica deverá, obrigatoriamente, estar autenticada.

5.9 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

5.10 Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação/Qualificação.

5.11 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não será motivo de inabilitação da entidade, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

5.12 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

6 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO.

6.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO serão abertas e analisadas pela comissão especial, no dia e horário estabelecidos no item 3.1, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

devidamente fechados e rotulados de **ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02**;

6.2 Os envelopes referidos no subitem 6.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 47/2018

(Razão social, CNPJ e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 47/2018

(Razão social, CNPJ e endereço da entidade)

6.3 - **O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO** deverá conter, em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, os seguintes documentos:

6.3.1 Habilitação Jurídica /Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.

- a) Requerimento de qualificação como Organização Social.
- b) Ato constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da(s) correspondente(s) ata(s) de comprovação da eleição de sua atual Diretoria, devidamente registradas;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da entidade, pertinente com o objeto do Edital de Seleção, quando houver, ou declaração sobre a sua isenção ou não incidência, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos - CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) Provas de regularidade relativas às Fazendas Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- h) Prova de regularidade trabalhista através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Declaração de que a entidade não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 e do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- j) Atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- k) Caso a licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão específica de regularidade com a Fazenda Federal, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las em substituição à Certidão conjunta referida na alínea “e” deste item.
- l) Nos casos de regularidade fiscal acima referidos, a sua prova poderá se dar, quando for o caso, por meio da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- m) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- n) No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a entidade deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.
- o) Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.3.2 Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira, a partir do balanço patrimonial apresentado.

6.3.3 Qualificação Técnica

A comprovação de aptidão de capacidade técnica da entidade interessada em qualificar-se como Organização Social no âmbito do município de Miracatu, será feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre atendimento em serviços de pronto atendimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

equivalente, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto deste Edital, emitido em nome da entidade ou do responsável técnico, nos termos da Lei.

6.3.4 Será **INABILITADA/DESQUALIFICADA** a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

6.4 O ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de avaliação, acompanhamento e controle dos serviços durante a execução do contrato, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:

6.4.1 Projeto técnico contendo o seu plano operacional, impresso, expressando:

- a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo.
- b) Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme roteiro previsto no Anexo II, contendo indispensavelmente:
 - b.1) Introdução
 - b.2) Objetivo Geral.
 - b.3) Objetivos específicos.
 - b.4) Metodologia de trabalho.
 - b.5) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente:
 - b.5.1) Ações para a promoção da Qualidade Técnica;
 - b.5.2) Ações para a gestão de serviços;
 - b.5.3) Ações para a gestão de pessoas;
 - b.5.4) Ações para a articulação com a rede de serviços.
 - b.6) Plano de trabalho - apresentar plano de trabalho visando à melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
 - b.7) Dimensionamento do quadro de pessoal;
 - b.8) Planilha de Custos/Despesas mensais;
 - b.9) Preço proposto.

6.4.2 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela entidade, prevalecerão os últimos.

6.4.3 Não serão aceitas as propostas que não estiverem em linguagem clara, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

vernáculo oficial, com emendas ou rasuras.

- 6.4.4** Será **DESCLASSIFICADA** a entidade cuja proposta de trabalho (técnica e preço) não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;
- 6.4.5** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua abertura pela Comissão Especial de Seleção.
- 6.5** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.
- 6.6** As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- 7.1.1 Primeira Etapa – Abertura do envelope 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**, que será rubricada pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.1.2 Segunda Etapa – Abertura do envelope 02, contendo a **PROPOSTA de TRABALHO**, que serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.2 No dia, horário e local indicados no Item 3 do presente Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao credenciamento dos representantes legais da entidade jurídica e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO** e a **PROPOSTA de TRABALHO**.
- 7.3 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO** e a **PROPOSTA de TRABALHO** serão recebidos até o horário agendado para a abertura da sessão pública. Não será permitida a participação de retardatários.
- 7.4 Realizado o credenciamento e findo o prazo do subitem 7.3, a comissão realizará a abertura do(s) envelope(s) de documentação para habilitação/qualificação e franqueará aos presentes para vistas, caso seja requisitado.
 - 7.4.1 Sendo possível, os documentos serão avaliados durante a própria sessão ou a mesma será suspensa para tal avaliação. Caso sejam constatados erros materiais e/ou a falta de qualquer documento descrito no Item 6, a mesma estará inabilitada/desqualificada e impossibilitada de participar da próxima fase. O credenciamento e os documentos de habilitação apresentados farão parte do processo administrativo. O envelope nº. 2 contendo o plano de trabalho poderá ser retirado desde que a empresa se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

manifeste formalmente abrindo mão da interposição de recursos.

- 7.4.2 A Comissão Especial de Seleção após analisar as documentações das entidades proponentes, lavrará em ata correspondente a intimação das participantes sobre o resultado das entidades habilitadas/qualificadas e inabilitada/desqualificadas nesta fase.
- 7.4.3 Independentemente de desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Seleção encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua interposição, ou ainda dando ciência através de publicação no D.O.E e no site da Prefeitura.
- 7.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.6 A análise pela Comissão Especial de Seleção dos elementos das propostas de trabalho será efetuada em reunião reservada, declarado suspenso os trabalhos para a devida análise, publicando-se o dia da retomada da seleção pública a todos os interessados proponentes habilitados.
- 7.6.1 A Comissão Especial de Seleção procederá a análise das propostas das entidades habilitadas/qualificadas na primeira etapa, em sessão reservada, de acordo com os critérios de avaliação.
- 7.6.2 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma **PROPOSTA DE TRABALHO**, o desempate se fará pela pontuação obtida no Item 2 - **MODELO DE GESTÃO**, do Anexo III, vencendo a maior pontuação. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o Item 1 – **QUALIDADE TÉCNICA**, do Anexo III, como fator de desempate. Permanecendo a igualdade, será realizado sorteio público.
- 7.7 O Departamento Municipal da Saúde, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando vencedora a Entidade que atingir a maior média das valorações das propostas técnicas e de preço.
- 7.8 Após a homologação, observado o prazo recursal das Organizações Sociais interessadas em recorrer do resultado do certame homologado, devidamente publicado no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação. A Organização Social de Saúde vencedora terá o prazo de 5 dias úteis, para a assinatura do Contrato de Gestão, nos termos da legislação vigente.
- 7.9 É facultada à Comissão Especial de Seleção ou ao Secretário Municipal de Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.
- 7.10 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11 Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes em despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.12 No caso de todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as participantes apresentarem novas propostas.

7.13 Ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

8. DO RECURSO

8.1 No final da sessão, a empresa credenciada que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais credenciadas desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa credenciada importará: a decadência do direito de recurso.

8.3 Interposto o recurso, o Presidente da Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a futura contratação correrá à por conta do seguinte orçamento:

Ficha: 217

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Conta: 2149 – 16919-6 BB

10 VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO.

10.1 O valor global máximo a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços transferidos será de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** mensal.

11 DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 Os valores estimados das transferências de recursos orçamentários e o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

de parcelas estão definidos na tabela abaixo:

Mês	Valor limite do desembolso
01	R\$ 630.000,00
02	R\$ 630.000,00
03	R\$ 630.000,00
04	R\$ 630.000,00
05	R\$ 630.000,00
06	R\$ 630.000,00
07	R\$ 630.000,00
08	R\$ 630.000,00
09	R\$ 630.000,00
10	R\$ 630.000,00
11	R\$ 630.000,00
12	R\$ 630.000,00

11.2 Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data do processo seletivo, conforme cronograma de desembolso, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal n^o 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 71, da Lei Federal n^o 8.666/93.

11.3 Os repasses financeiros de custeio/investimento da operação da Unidade à **CONTRATADA** serão efetivados mensalmente, em duas parcelas, a primeira no dia 10 de cada mês no importe de 60%, e a segunda no dia 20, no importe de 40% do valor do repasse, em conta corrente específica, aberta exclusivamente para este contrato.

11.4 Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e a Proposta Técnico-Financeira, sempre após a comprovação da entrega dos documentos relativos à prestação de contas financeira do mês anterior.

11.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde de Miracatu, os comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento de pessoal, sob pena de suspensão do repasse financeiro que lhe forem devidos até o cumprimento desta obrigação e/ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **MENSALMENTE**, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente, documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de contas financeira, conforme Instrução Normativa em vigência do Tribunal de Contas do Estado São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

12.2 **A CONTRATADA** deverá apresentar **TRIMESTRALMENTE**, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao final do trimestre, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Plano Operativo (ANEXO I).

12.3 Findo o prazo da apresentação dos documentos citados neste item pela **CONTRATADA**, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

13 DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, conforme índice a ser pactuado em contrato.

14 ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

14.1 O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão.

14.2 Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

14.3 Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

14.4 A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Departamento Municipal de Saúde, e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

14.5 O local de prestação dos serviços descritos neste Edital e no Plano Operativo (Anexo I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu, sem nenhum ônus tanto para a Organização Social contratada quanto para o município de Miracatu.

15 DA RESCISÃO.

15.1 O Contrato de Gestão poderá ser rescindido dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido Contrato e na legislação em vigor.

16 DAS SANÇÕES.

16.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Contrato de Gestão, sujeitará o contratado às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e outras vigentes sobre a matéria, bem como as previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

neste Edital de Seleção.

16.2 A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **5 (CINCO) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

16.3 Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato de gestão, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17 DA VISTORIA TÉCNICA.

17.1 A vistoria técnica poderá ser agendada de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00, diretamente com o Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou com quem o substituir, pelo telefone (13) 3847-7010 ou pelo e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e deverá ser realizada por representante com carta de autorização em seu nome, assinada pelo responsável pela empresa, contrato social e documento de identidade com foto.

17.2 O representante da entidade deverá comparecer à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP – SP – CEP 11850-000 (Unidade Hospitalar de Miracatu), na data e horário agendado para realizar a vistoria técnica, e retirar o atestado de comparecimento na vistoria técnica que compõem os documentos solicitados no item 6 deste Edital.

17.3 As vistorias técnicas serão realizadas em dias úteis e em conjunto com todas as entidades interessadas que solicitaram agendamento até o dia anterior.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

18.2 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Saúde.

18.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria da Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

18.4 A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

18.5 Os interessados deverão apresentar toda a documentação e proposta de Plano Operativo, conforme readequações contidas neste Edital, inclusive as entidades que apresentaram o Plano anteriormente.

18.6 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS

- I. Plano Operativo;
- II. Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho;
- III. Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho;
- IV. Dimensionamento do quadro de pessoal;
- V. Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais;
- VI. Planilha Orçamentária Mensal;
- VII. Modelo do Atestado de Vistoria;
- VIII. Modelo de Credencial do Representante da Entidade;
- IX. Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital de Chamamento Público;
- X. Modelo de Procuração de Representante da entidade;
- XI. Minuta de Contrato;
- XII. Modelo de declaração de que não emprega menores;
- XIII. Termo de Ciência e de Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

xiv. Requerimento de qualificação como Organização Social.

Miracatu, 08 de maio de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO I

PLANO OPERATIVO

1. INTRODUÇÃO

A cidade de Miracatu pertence a Região do Vale do Ribeira de São Paulo. Conta com área de 1.001 km², e sua população estimada para o ano de 2016 é de 20.409 habitantes, conforme dados do IBGE.

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão das unidades do objetivo deste Edital, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo atenderá as necessidades programadas de assistência à saúde, e também, implantará o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção das atividades de gerenciamento das unidades elencadas, efetivado mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que este modelo tenha como objetivos, dentre outros, a obtenção de economicidade e vantagem para o município no sentido de:

- Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Seleção Pública;
- Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderem os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender a demanda por atendimento médico emergencial, por Serviço de Apoio em Diagnose e Terapia (SADT), além dos serviços de logística em assistência médica;
- Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS.

O PLANO OPERATIVO previamente aprovado conforme exigência do art. 116, parágrafo 1º, da Lei Federal no. 8666/93 integra o CONTRATO independentemente de transcrição, e deverá ser executado de acordo com as condições nele previstas, até que ocorra sua substituição, através de termo aditivo ou de renovação anual.

Neste instrumento são apresentadas ações, serviços, atividades, metas e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre o gestor municipal e o prestador de serviço.

2. CARACTERÍSTICAS LEGAIS DAS UNIDADES

2.1 Unidade Hospitalar de Miracatu – Pronto Atendimento – CNES 2072653
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP –
CEP: 11850-000

2.2 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Endereço: Rua Joaquim Dias Ferreira s/nº, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

2.3 Residência Terapêutica (RT)

Endereço: Rua Antonio Martins de Castro nº 310, Jardim Miracatu, Miracatu/SP – CEP: 11850-000

2.4 Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF) – CNES 6628087

Endereço: Rua Heitor Bertacin nº 101, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000

2.5 Centro de Atenção Integrado da Saúde da Mulher (CAISM) – CNES 9134514

Endereço: Avenida da Saudade s/nº, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000

3. SERVIÇOS PRESTADOS:

Na Unidade Hospitalar presta os seguintes serviços:

- Pronto atendimento de urgência e emergência em clínica médica;
- Disponibilidade de leitos de observação;
- Exames laboratoriais 24hs.
- Serviço de RX 24hs.
- Administração e gerenciamento de medicamentos, inclusive gases medicinais.
- Atendimento de enfermagem, inclusive em transferências e atendimento pré-hospitalar.

Na unidade do CAPS presta os seguintes serviços:

- CAPS - de caráter aberto e comunitário, dotados de equipes multiprofissionais e transdisciplinares, realiza atendimento e acompanhamento clínico ao usuários com transtornos mentais graves e persistentes, a pessoas com sofrimento e/ou transtornos mentais em geral sem excluir aqueles decorrentes do uso de crack álcool ou outras drogas, promovendo
- a reinserção social dos mesmos.

Na unidade da Residência Terapêutica presta os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

O Serviço Residencial Terapêutico, são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas. Os usuários, deverão contar sempre com suporte profissional sensível às demandas e necessidades de cada um. O suporte de caráter interdisciplinar (seja o CAPS de referência, seja uma equipe da atenção básica, sejam outros profissionais), visando a reinserção dos acolhidos na sociedade, com acompanhamento multiprofissional, previstos em legislação pertinentes

Na unidade do CEMURF presta os seguintes serviços:

CEMURF - serviço de reabilitação de incapacidades fisiológicas ou adquiridas, sendo necessários terapias pertinentes aos casos específicos, consistindo em: assistência em fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Na unidade do CAISM presta os seguintes serviços:

CAISM - Atendimento a pacientes em ginecologia e obstetrícia de área que não possui cobertura de Estratégia da Saúde da Família, bem como gestantes de médio de todo o município.

Realiza também serviço de ultrassonografia, colposcopia, citologia oncóticas, biopsias, etc.

4. MISSÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MIRACATU

“Promover e assegurar assistência de qualidade à saúde e contribuir com o desenvolvimento biopsicossocial e psíquico individual e coletivo, contribuindo para a preservação da saúde da população à luz dos princípios dos SUS”

5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

A entidade contratada atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

saúde necessários para o tratamento ou estabilização e transferência do paciente. Em caso de necessidade de transferência para um dos hospitais da rede de retaguarda, a entidade contratada fica obrigada a manter o paciente em seu leito de observação pelo tempo que for necessário, no limite de sua capacidade de atendimento e de acordo com as especialidades atendidas, e acionar imediatamente o seu setor de regulação que providenciará a transferência do paciente para um dos hospitais da rede de retaguarda.

O acesso aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico externos realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, realizados pela unidade às pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada. Emergências são casos mais graves de aparecimento súbito e imprevisto e exige solução imediata.

Sendo uma unidade do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento à urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção, deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente da transferência ou não do paciente para outras unidades.

Deverá ser disponibilizado leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período de até 12 horas. Se, em consequência do atendimento de urgência / emergência o paciente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação), e não ocorrer a sua transferência para um dos hospitais da região em menos de 12 horas, ou não for concluído o tratamento necessário para sua alta, o paciente será mantido na unidade até que se consiga sua transferência ou sua alta pelo médico clínico ou médico visitador.

6. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Se, ao longo da vigência do contrato com a entidade, de comum acordo entre a Secretaria municipal de Saúde (SMS), surgir a necessidade da unidade realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela SMS, após análise técnica, sendo quantificada separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao contrato.

Da mesma forma, caso haja adequação ou redução da estrutura física atual, que altere o perfil atual da unidade com reorganização de outros serviços assistenciais a Organização Social de Saúde (OSS) selecionada deverá manter entendimento com o Contratante para eventuais alterações contratuais cabíveis.

O local de prestação dos serviços descritos neste Plano Operativo, poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de MIRACATU sem nenhum ônus tanto para a O.S contratada quanto para o município de MIRACATU.

7. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS, IMPLANTADOS OU IMPLEMENTADOS, POR ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Administração

A entidade contratada deverá respeitar os princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso e atender as seguintes condições:

Submeter-se à regulação instituída pelo gestor do SUS estadual e municipal;

Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Apresentar TRIMESTRALMENTE, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

do Contrato, **até o último dia útil do mês subsequente ao final do trimestre**, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas neste plano operativo. O Acompanhamento e a comprovação da produção realizadas pela entidade contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais), suas ações e atividades serão acompanhadas por meio dos documentos comprobatórios apresentados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.

a) Findo o prazo da apresentação, pela entidade contratada, dos documentos citados neste item, serão suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

Apresentar MENSALMENTE, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, **até o último dia útil do mês subsequente**, documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de contas financeira, para que seja elaborado o Relatório Técnico Financeiro;

b) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras bem como assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira e prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa bem como assegurar a utilização de boas práticas de governança.

A entidade contratada se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

A entidade contratada deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

(observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam o Contratante acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização da unidade;

Solicitar aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for este o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso dos atendimentos de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Desenvolver, em conjunto com o gestor municipal, de protocolos de referência e contra referência, inclusive no atendimento à Saúde Mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Aplicar ferramentas gerenciais que viabilizem a elaboração e utilização de Planejamento Estratégico garantindo:

- a) Atingir e manter a missão da unidade;
- b) Modelo de governança com administração participativa;
- c) Segurança do paciente e colaboradores;
- d) Administração ambiental;
- e) Qualificação gerencial e assistencial;
- f) Sistema de avaliação de custos;
- g) Sistema de informação que permita acompanhamento online pela Secretaria da Saúde;
- h) Incentivo à educação permanente e continuada;
- i) Administração da qualidade;
- j) Administração de riscos.

Apresentar mensalmente, no prazo e no formato definido, produção ambulatorial para alimentação, pela Secretaria da Saúde do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.

Encaminhar quinzenalmente para a vigilância Epidemiológica as declarações de óbito para alimentação do sistema SIM;

Encaminhar quinzenalmente para a vigilância Epidemiológica as declarações de nascidos vivos para alimentação do sistema SINASC;

Notificar a Vigilância Epidemiológica municipal;

Disponibilizar acesso aos prontuários de assistência à gestante, parturiente ou puérpera, e criança em até 48h da ocorrência destes óbitos, para os responsáveis do CMMIF (Comitê de Mortalidade materno Infantil e Fetal) para investigação (Portaria MS 72, de 11.01.2010 e Portaria MS 1.119, de 05/06/2008);

Informar a Secretaria Municipal de Saúde sobre todas as gestantes e puérperas que passaram em atendimento;

Informar a Secretaria Municipal de Saúde sobre todas as crianças menores de um ano que passaram em atendimento;

Desenvolver documentos institucionais através da descrição de rotina, procedimentos técnicos, protocolos e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Assegurar prontuários claros, legíveis, atualizados e organizados de acordo com as normas determinadas pela Comissão de Revisão de Prontuários;

Realizar eleição para Diretor Clínico seguindo as normas do Conselho Regional de medicina (CRM);

O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HOSPITAL MIRACATU, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

Implantar e manter as comissões atuantes obrigatórias: Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Ética Médica e de Ética em Enfermagem e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);

Implantar política de Recursos Humanos assegurando atender à legislação pertinente.

A unidade poderá vir a servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que possam conveniar-se com a Contratante.

Elaborar e implantar manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Elaborar e implantar os protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

A equipe médica, de enfermagem, e administrativa deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

(Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato e, mantendo **minimamente** a seguinte equipe.

QUADRO DE FUNÇÕES	NÚMERO FUNCIONÁRIOS	ESCALA SEMANAL	VALORES	CARGA HORÁRIA
Serviços Gerais e Limpeza	9			40 horas
Auxiliar administrativo	10	2ª à sexta das 8 hs as 12 hs e 13 as 17 hs		40 horas
Auxiliar de Cozinha	04			12x36
Auxiliar de Farmácia	03			40 horas
Coordenador de Enfermagem	01	2ª à sexta das 8 hs as 12 hs e 13 hs as 17 hs		40 horas
Coordenador médico	01	Presencial quando solicitado e sobreaviso 24h ininterruptas, 30 dias por mês.		sobreaviso
Cozinheira	02			12x23
Cuidador	06			12x36
Enfermeiro	09			12x36
Farmacêutico	01	Segunda à sexta das 8 as 12 hs e 13hs as 17 hs		40 horas
Fisioterapeuta	01			30 horas
Manutenção	01			40 horas
Medico ginecológico	01	2 vezes por semana		Por demanda
Médico ortopedista	01	2 vezes por semana		Por demanda
Médico Pediatra	01	1 vez por semana		Por demanda
Medico socorrista plantonista	31	02 (dois) médicos 24 horas por dia, durante todos os dias do mês, de forma ininterrupta.		Plantão
Medico ultrassonografia	01	2 vezes por semana		Por demanda
Psicólogo	01			30 horas
Recepcionista	07			12x36
Responsável Administrativo	01			44 horas
Coordenador administrativo – Setor de Transporte	01			40 horas
Técnico de enfermagem	06			40 horas
Técnico de enfermagem	12			12x36
Técnico de imobilização	01			40 horas
Técnico de RX	05			24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

SERVIÇOS / INSUMOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Insumos hospitalares	Diversos		R\$ 40.000,00
Laboratório 24HS	Exames	(8000 EXAMES)	R\$ 45.000,00
Locação de equipamentos de informática	Diversos		R\$ 6.000,00
Locação de equipamentos hospitalares	Diversos		R\$ 3.000,00
Manutenção de equipamentos hospitalares	Diversos		R\$ 3.000,00
Educação Continuada	Diversos		R\$ 5.000,00
Uniformes	Geral		R\$ 2.000,00

Apoio diagnóstico e Terapêutico.

Todos os exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela entidade contratada para o atendimento dos usuários do HOSPITAL DE MIRACATU. Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização, aos clientes da unidade, de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade. Exames solicitados de emergência/urgência no HOSPITAL DE MIRACATU deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações urgentes e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Exames solicitados para pacientes em observação deverão ser realizados no máximo em 12 horas após sua solicitação.

- a) Eletrocardiograma: pacientes referenciados pela rede ambulatorial e em atendimento no HOSPITAL DE MIRACATU.
- b) Laboratório de Análises Clínicas (bioquímica, coprologia, hematologia, fluidos corporais microbiologia, patologia clínica ocupacional, uroanálise): pacientes em atendimento no HOSPITAL DE MIRACATU e pacientes referenciados pela rede ambulatorial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Serviços de Nutrição e Dietéticas – SND.

Oferecer serviços de fornecimento de refeições aos pacientes e aos funcionários da unidade, levando em consideração o cumprimento das normas e diretrizes;

Promover a assistência nutricional de acordo com as necessidades dos pacientes e funcionários;

Avaliar e acompanhar o estado nutricional e orientar a dieta dos pacientes em observação;

Elaborar e atualizar protocolos clínicos – nutricionais e cardápios para as patologias mais prevalentes na unidade, nas diferentes fases de ciclo de vida, principalmente crianças, adultos e idosos; e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência e pediátrico);

Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionado à preparação, porcionamento, liberação e distribuição de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações de Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Centro de Vigilância Sanitária CVS/SES/SP;

Realizar auditorias e resolver os pontos críticos apontados para a contínua melhoria no controle e garantia da qualidade da alimentação servida aos pacientes e funcionários;

Manter controle e rastreamento das amostras de dietas, bem como as respectivas análise periódicas em serviços especializados;

Serviços de Apoio

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais;

Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de emergência de modo rápido e seguro;

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares existentes na unidade;

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva do sistema de distribuição de gases medicinais, eliminando ou reduzindo ao mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

as perdas de gases medicinais nas tubulações;

Contratação de empresa especializada para a realização dos testes de levantamento radiométrico individual e de ambiente;

Realizar treinamentos rotineiros dos profissionais, qualificando-os para o uso adequado dos equipamentos;

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos geradores existentes na unidade;

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da unidade.

Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de prevenção de incêndio (extintores, hidrantes e etc.)

Contratação de empresa especializada para a desinsetização e desratização rotineira das dependências da unidade de saúde.

Contratar empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar para realizar a lavagem, consertos e demais ações que se fizerem necessárias na rouparia da unidade;

Organizar e assegurar o fluxo e a qualidade de materiais através de CME conforme normas da ANVISA. Caso seja necessário, contratar empresa especializada para esterilização de roupas e materiais, de acordo com as normas da ANVISA;

Organizar o serviço de guarda de prontuário de modo que sejam rapidamente encontrados documentos de pacientes que foram atendidos na unidade.

Política Nacional de Medicamentos

A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características da unidade onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

É dever da entidade contratada manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OSS só



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e deverá desenvolver as seguintes ações:

Estimular e promover o uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos;

Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos;

Desenvolver sistema de rastreabilidade de medicamentos, interação medicamentosa e gerenciamento de riscos da Farmácia;

Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Política de Educação Permanente / Continuada

Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da unidade, visando o desenvolvimento profissional, o fortalecimento do trabalho multiprofissional e a redução da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral. Realizar no mínimo uma ação de educação permanente e duas de educação continuada no trimestre;

Realizar cursos de qualificações da recepção e portaria, visando desenvolver as condições necessárias para o atendimento qualificado na recepção e na portaria, através da aquisição de conhecimentos específicos e eficazes na habilidade da comunicação, identificação e definição de uma postura adequada e o comprometimento no atendimento e no acolhimento aos pacientes e acompanhantes;

Cursos de qualificação urgência e emergências (médicos e equipe de enfermagem);

Uniformização de todos os funcionários, visando contribuir com a imagem positiva dos funcionários, criando um ambiente que transmita organização e modernidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Capacitar a equipe para atuar em saúde mental com modo de funcionamento multidisciplinar e interdisciplinar com a incorporação de profissionais da área de assistência social;

Realizar capacitações da equipe médica e de enfermagem no acolhimento com avaliação e classificação de risco atendimento ao paciente com suspeita de dengue, conforme protocolo técnico do Ministério da Saúde;

Qualidade das Informações

Apresentação da produção ambulatorial dentro do prazo e no formato definido pela Unidade de Avaliação e Controle – UAC da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Atualização mensal do Cadastro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES no que se refere a profissionais, equipamentos, dependências e serviços da unidade;

Atualização de dados cadastrais através do formulário SIVISA perante a Vigilância Sanitária local sempre que houver alterações (diretor técnico, leitos, equipamentos etc.);

Apresentar relatório trimestral da situação do patrimônio da unidade, informando o nome do equipamento/ mobiliário / eletrodoméstico / eletroeletrônico / instrumento, sua marca, modelo, nº de patrimônio, procedência, local / setor onde se encontra e estado de conservação;

Notificar oportunamente as doenças de notificação compulsória conforme prazos estabelecidos pelo MS.

8. AVALIAÇÃO DE METAS

O processo de avaliação das metas será realizado trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato e o alcance das metas quadrimestrais definirá os percentuais dos repasses durante o trimestre seguinte. Durante o primeiro trimestre de vigência do contrato, os repasses mensais serão integrais, tanto do cumprimento de metas físicas quanto de qualidade. A partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

resultados da avaliação integral das metas atingidas no primeiro trimestre, define-se o valor do repasse mensal dos meses do segundo trimestre e assim por diante.

A critério do município, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Metas Físicas

O repasse de 90% (noventa por cento) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos, no trimestre, está vinculado ao cumprimento das metas físicas no trimestre anterior, discriminadas neste Plano Operativo, da seguinte maneira:

- a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual igual ou acima de 85% das metas pactuadas;
- b) Abaixo de 85% será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas. A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas Físicas e Indicadores Pactuados, será atribuído um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

% de cumprimento das metas	% de Valor a ser
Acima de 100% das metas físicas	100%
85 a 100% das metas físicas	100%
70 a 84,99% das metas físicas	80%
Abaixo de 70% das metas físicas	70%

Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados, durante a vigência do contrato, terá o contrato vigente revisto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, bem como suas metas e seu repasse mensal.

Caso o prestador apresente percentuais de cumprimento de metas acima de 100%, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

vigência do contrato, também haverá uma revisão em seu contrato, bem como de suas metas e do seu repasse mensal mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, decisão do gestor do SUS e de acordo com as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Caso prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria com a Prefeitura Municipal de MIRACATU, o contrato vigente não será renovado automaticamente, obrigando a administração municipal a iniciar um novo processo de seleção para contratação de uma nova entidade. A participação ou não da entidade atual, neste novo processo de seleção, ficará a cargo da comissão especial de seleção.

Quadro de Metas Físicas e Indicadores Pactuados:

Nº	Meta Mensal	Indicador	Pontuação Máxima
1	3.500 Atendimentos Médicos/mês.	Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos em PA.	10
2	200 Atendimentos de Urgência com Observação/mês.	Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos de urgência com observação.	10
3	5000 Procedimentos de enfermagem/mês e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de enfermagem e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	10
4	24h de Cobertura em Patologia e produção do serviço laboratorial de 2.000 exames/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção do serviço laboratorial (2.000 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

5	24h de Cobertura em Radiologia (RX) e produção de 800 exames/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de exames de radiologia (800 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.	10
6	Ortopedia ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês)	10
7	Pediatria ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês.	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês)	10
8	Corpo Clínico no PA: Plantonistas Socorristas em clínica médica (2/dia e 2/noite),	Apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão.	20
10	Ginecológico ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês	Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês).	10
Total de Pontos			100

Metas Qualitativas

O repasse dos dez por cento (10%) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos, no trimestre, está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade no trimestre anterior, discriminadas no Plano Operativo, da seguinte maneira:

- Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual igual ou acima de 95% das metas pactuadas;
- Abaixo de 95% será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas.

A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas e Indicadores Qualitativos Pactuados, será atribuído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

% de cumprimento das metas	% de Valor a ser
95 a 100%	100%
80 a 94,99%	90%
70 a 79,99%	80%
60 a 69,99%	60%
50 a 59,99%	50%
Inferior a 50%	Não há repasse

Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas qualitativas pactuadas, por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria com a Prefeitura Municipal de MIRACATU, o contrato vigente não será renovado automaticamente, obrigando a administração municipal a iniciar um novo processo de seleção para contratação de uma nova entidade. A participação ou não da entidade atual, neste novo processo de seleção, ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção.

Quadro de Metas e Indicadores Qualitativos Pactuados:

Item	Meta	Indicador	Pontuação Máxima
1	Comissão de Revisão de Óbitos	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;• Notificação dos óbitos maternos, fetais e infantis identificando: nome da mãe, da criança, endereço, idade;• Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos, mulheres em idade fértil e infantis ao	10
2	Comissão de Revisão de Prontuários	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros• Apresentação das atas das reuniões mensais realizadas.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

3	Comissão de Infecção Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Enviar relatório trimestral produzido pela comissão a vigilância em saúde com informação das medidas corretivas adotadas levando-se em conta as fichas de procedimentos emitidas pela VISA local após inspeção sanitária.	10
4	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatório trimestral elaborado pelas comissões de ética médica e de enfermagem bem como as atas das reuniões mensais realizadas	10
5	Políticas de Humanização do SUS	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatório trimestral, indicando o percentual de implementação do projeto de humanização na unidade, contendo ações e atividades realizadas no sentido de implementar a Política de Humanização no SUS aprovada pelo Ministério da Saúde.	10
6	Política Nacional de Medicamentos	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatório trimestral com ações e atividades realizadas no sentido de implementar a Política Nacional	10
		Medicamentos	
7	Qualidade da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar quatro comprovantes mensais de envios à UAC das atualizações do SCNES e da produção SIA e SIH.• Apresentar Relatório Trimestral da situação do patrimônio da unidade.• Apresentar comprovantes de atualização perante a VISA local quando for o caso.• Notificar oportunamente as doenças de notificação	10
8	Política de Educação Permanente / Continuada	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatório trimestral com listas de presença e resumos dos temas dos cursos, treinamentos, capacitações e encontros de Educação Permanente realizadas em cada mês do trimestre.	20
Total de Pontos			100

Leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando sempre as suas atualizações, são:

- I. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- II. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- III. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
- IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

- v. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
- vi. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- vii. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº.453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- viii. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- ix. Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde
- x. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;
- xi. Portaria nº. 1. 559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;
- xii. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- xiii. Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;
- xiv. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- xv. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;
- xvi. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.
- xvii. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

**Secretaria Municipal
da Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. **Título** - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Município de MIRACATU, conforme Edital de Seleção N^o 006/2018 - SMS

2. Roteiro

a) Introdução

Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).

Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

b) **Objetivo Geral.** (Apresentar um único objetivo geral).

c) **Objetivos específicos.** (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

d) Metodologia de trabalho.

Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços - Utilizar, no máximo, 20 linhas.

Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, no Plano Operativo (anexo I). A proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil das unidades envolvidas. Utilizar nesta alínea, no máximo, 30 laudas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- e) **Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente.** (Cada uma das ações deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).
1. **Ações para a promoção da Qualidade Técnica;** (Apresentar, no máximo, 10 ações).
 2. **Ações para a gestão de serviços;** (Apresentar, no máximo, 16 ações).
 3. **Ações para a gestão de pessoas;** (Apresentar, no máximo, 10 ações).
 4. **Ações para a articulação com a rede de serviços.** (Apresentar, no máximo, 10 ações).
- f) **Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.**
- h) **PROPOSTA DE PREÇO:** deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam no anexo: V (Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais). (Utilizar, no máximo, 5 laudas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO III

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do MUNICÍPIO DE MIRACATU, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Subitem	Itens de avaliação	Valor total máximo
1. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto		I. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões / Núcleos / Comitês, que implantará na Unidade, constantes no Plano Operativo (Anexo I), especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequências de reuniões.	5,0 pontos
		II. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; bem como, a sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5,0 pontos
		III. Experiência anterior em gerência de serviços de pronto- atendimento ou equivalente, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada, exclusivamente em nome da Organização Social, limitada a 10 (dez) pontos.	10,0 pontos
		IV. Capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores.	10,0 pontos
Total de pontos do item 1:			30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Critério	Subitem	Itens de avaliação	Valor total máximo
2. Modelo de Gestão- Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.	2.1 Gestão de Serviços	I. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do Ministério da Saúde.	3,0 pontos
		II. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do SADT.	2,0 pontos
		III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	2,0 pontos
		V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Recepção e Segurança.	2,0 pontos
		VI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2,0 pontos
		VII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2,0 pontos
		VIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o setor de atendimento ao usuário (SAU).	3,0 pontos
		IX. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2,0 pontos
		X. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2,0 pontos
		XI. A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	3,0 pontos
		XII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	3,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

		XIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento da produção ambulatorial.	2,0 pontos
		XIV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos (preventiva e corretiva), inclusive do sistema de distribuição de gases medicinais e do grupo gerador.	2,0 pontos
		XV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2,0 pontos
	Total de pontos do item 2.1:		32 pontos
	2.2 Gestão de Pessoas	I. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	2,0 pontos
		II. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2,0 pontos
		III. A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2,0 pontos
	Total de pontos do item 2.2:		06 pontos
Total de pontos do item 2:			38 pontos

Critério	Subitem	Itens de avaliação	Valor total máximo
3. Articulação com a rede - Avalia a proposta de articulação da Unidade com a rede de serviços		I. A proposta apresenta um estudo do perfil socioeconômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.	1,0 ponto
		II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário, seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.	1,0 ponto
Total de pontos do item 3:			02 pontos

Critério	Subitem	Itens de avaliação	Valor total máximo
		I. A proposta apresenta clareza e objetividade.	1,0 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

4. Objetividade e Clareza Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito	II. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.	2,0 pontos
	III. A proposta cumpriu o roteiro (anexo II) para elaboração da mesma.	1,0 ponto
	IV. A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	1,0 ponto
Total de pontos do item 4:		5,0 pontos

Critério	Subitem	Itens de avaliação	Valor total máximo
5. Preço Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o		I. Pontuar 10 (dez) pontos até 2,99% de redução do valor estimado; 20 (vinte) pontos de 3% a 4,99% de redução do valor estimado; 25 (vinte e cinco) pontos de redução de 5% ou mais do valor estimado.	25,0 pontos
		Total de pontos do item 5:	25 pontos

Total Geral de Pontos	100 pontos
------------------------------	-------------------

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atingirem a pontuação mínima de 70 pontos
(Corresponde à 70% da contabilização de pontos da proposta)
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO IV DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Cargo/ Categoria	Carga Horária Semanal	Remuneração	Área de Trabalho	Regime Jurídico de Contratação
Total	-		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO V

Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

ITENS DE DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Pessoal													
1.1. Salários													
1.2. Serviços Médicos													
1.3. Encargos/Benefícios													
2. Medicamentos													
3. Materiais													
3.1. Materiais Médico-Hospitalares													
3.2. Gases Medicinais													
4. Materiais Diversos													
4.1. Material de Higienização													
4.2. Material/Gêneros Alimentícios													
4.3. Material Expediente													
4.4. Combustível													
4.5. GLP													
4.6. Material de Lavanderia													
5. Manutenção													
5.1. Material de Manutenção													
5.2. Serviços de Manutenção (predial, sistema de distribuição de gases medicinais, equipamentos, gerador,													
6. Exames Laboratoriais													
7. Prestação de Serviços Terceiros (Alimentação, lavanderia, limpeza, segurança,													
8. TOTAL GLOBAL													

OBS.: (a) Item 1.2. - Especificar outras formas de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL

O limite máximo de orçamento previsto mensal de R\$ 630.000,00 (seiscentos e tinta mil reais)

MÉDICOS

CATEGORIA	QTD DE MÉDICOS/PERÍODO DE 12HORAS	QTD DE HORAS POR MÊS	VALOR BRUTO POR HORA DE PLANTÃO	VALOR BRUTO GLOBAL MENSAL
SUB-TOTAL (A)				

CATEGORIA	Nº PROF.	Carga Horária	SALÁRIO BASE	INSAL.	PERIC.	ENCARGOS PIS/FGTS/GPS	PROVISÕES / REFLEXOS	ADICIONAL NOTURNO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL R\$	% Comprometimento
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (exceto)											
SUB-TOTAL (B)											

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

SUB-TOTAL (BC)			
SUB-TOTAL D (A+ B + C)			

CUSTEIO [recurso para manutenção da Unidade]	CUSTO	% Comprometim
(+) MATERIAIS E INSUMOS: material médico-hospitalar - medicamentos e materiais hospitalares		
(+) CONTRATOS: Laboratório de Análises Clínicas, (Exames laboratoriais de urgência/emergência) e exames laboratoriais solicitados pela rede pública de saúde de MIRACATU.		
(+) CONTRATOS: Prestadores de serviços (Fornecimento de alimentação aos pacientes e aos funcionários, lavanderia e gases medicinais)		
(+) CONTRATOS: Prestadores de serviços, manutenção predial das dependências da unidade, manutenção do sistema de distribuição de gases medicinais, manutenção do grupo gerador, manutenção dos Equipamentos Médico-Hospitalares, manutenção dos equipamentos de prevenção e combate à incêndio (extintores, hidrantes e etc.), limpeza, desinsetização/desratização e segurança patrimonial		
(+) CONTRATOS: Locação de Equipamentos		
(+) CONTRATOS: [Prestadores de serviços] {Reformas e adequações nas dependências da unidade.		
(+) MATERIAIS DE CONSUMO: (papelaria, escritório e limpeza)		
(+) CONCESSIONÁRIAS: água; Energia Elétrica; Telefones e Internet.		
(+) IMPOSTOS: IPTU, lixo, taxas municipais, etc.		
SUB-TOTAL		
INVESTIMENTO [recurso para aquisição de novos equipamentos para a Unidade (deverão ser incluídos no patrimônio municipal)]		
(+) EQUIPAMENTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

SUB-TOTAL		
TOTAL GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 47/2018

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ portador do documento de identidade (tipo) _____ nº _____, representante da entidade (pessoa jurídica) _____, vistoriou as instalações físicas e os equipamentos DAS UNIDADES DE SAUDE QUE FAZEM PARTE DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 acompanhado de um representante da Secretaria Municipal de Saúde de MIRACATU.

MIRACATU, _____ de ____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Processo nº 47/2018

Pelo presente instrumento de representação credencio o

Senhor(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do

Registro de Identidade N.º _____ expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de

_____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Edital de Chamamento público nº _____ processo de seleção de N.º _____.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

MIRACATU, de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal pela Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N^o 006/2018

PROCESSO N^o 47/2018

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica no Edital de Chamamento Público n^o 006/2018 que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Declaro também que me proponho a prestar na Unidade de Saúde, os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, cabendo-me, a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde.

MIRACATU, de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal pela Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

OUTORGANTE.....,por seu representante legal
.....(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do
Registro de Identidade N.º.....,expedido pela
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
N.º.....,residente e domiciliado na cidade de
Estado deà Rua , N.º....., na forma
de seus estatutos,outorga
a:.....(OUTORGADO..... (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º....., expedida pela
....., residente e domiciliado na cidade e.....,Estado
de....., à Rua.....,N.º.....PODERES
para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais
documentos relativos à execução do objeto licitado pela Prefeitura Municipal de MIRACATU em
...../...../....., conforme Aviso de Edital N.º....., publicado no D.O.M.do dia...../...../.....,
podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao
seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e
valioso.

MIRACATU, dede 2018.

(Assinatura do Outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº [____]. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** E A [____], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de MIRACATU**, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP, neste ato representada pelo Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito Municipal, RG 34.843.565-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [____], organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do processo administrativo nº [____], inscrita no CNPJ/MF nº [____], com endereço na [____], na cidade de [____], Estado de [____], CEP [____], com estatuto arquivado no [____] Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº [____] neste ato representada por [____], RG [____], CPF/MF nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 1.700/2013, Decreto nº 1.325/2018[^], combinada com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à prestação de serviços de **GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de **GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, na UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU E PRONTO ATENDIMENTO, no CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) e na RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT), no CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CEMURF) e no CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER (CAISM).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Plano Operativo (Anexo I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de MIRACATU sem nenhum ônus tanto para a **CONTRATADA** quanto para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Plano Operativo e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no presente instrumento e no Edital e proposta aprovada, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;

h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;

h.2). Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;

h.3). Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

h.4) Nas aquisições de equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** devem ser observados os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.

i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

i.1). Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

i.2). Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

i.3). Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;

i.4). A **CONTRATADA** não poderá utilizar recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO**, para o pagamento de salários de profissionais que tenham acúmulo de cargos ou funções na unidade de Saúde.

j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

l) Responsabilizar-se pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Plano Operativo (Anexo I), observando os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.

m) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial (pintura, limpeza, portas, janelas, rede elétrica, rede hidráulica, rede de informática e sistemas de combate a incêndios (hidrantes, extintores, alarmes e etc.) e de segurança (câmeras, alarmes etc.) bem como equipamentos da respectiva unidade (equipamentos médicos hospitalares em geral, rede de gás medicinal, gerador, condicionador de ar e etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

- n) Prestar contas;
- o) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;
- p) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- q) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.
- r) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação que deu origem ao presente instrumento (Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;
- g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

- I – o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
- II – a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- III – fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
- IV – demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato.

a) A CONTRATADA deverá apresentar TRIMESTRALMENTE, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao final do trimestre, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Plano Operativo (ANEXO I).

b) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente, os documentos relativos à prestação de contas financeira.

c) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades no trimestre, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

d) A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Plano Operativo (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

e) Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização.

e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Plano Operativo (Anexo I), a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a **importância global mensal estimada** de R\$ [____], conforme abaixo especificado:

	Valor Mensal Estimado
TOTAL	[_____]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse de 90% (noventa por cento) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos está vinculado ao cumprimento das metas físicas discriminadas no Plano Operativo (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse de 10% (dez por cento) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo (ANEXO I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

PARÁGRAFO SEXTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são exclusivos para custear ações e atividades realizadas nas unidades de saúde objeto deste contrato, bem como despesas de investimentos exclusivos, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins como custeio de despesas da sede da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos do presente contrato oneram recursos da seguinte fonte orçamentaria:

Ficha: 217

Destinação de Recurso: 01.310.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Conta: 2149 – 16919-6 BB

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os repasses financeiros à CONTRATADA, para custeio da execução do objeto deste contrato, serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos será mês a mês, após o repasse do recurso, e até o último dia útil do exercício seguinte à transferência global.

II - A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

III - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

IV - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

V - O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Plano Operativo (Anexo I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de MIRACATU sem nenhum ônus tanto para a **CONTRATADA** quanto para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - **RESCISÃO ADMINISTRATIVA**: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à **CONTRATANTE**, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 e Art. 55, VIII e IV da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o **CONTRATADO** reconhece expressamente:

- a) A assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) A ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) A execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão de que trata a alínea “d” permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

II - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

V - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas no Edital do chamamento público e à proposta selecionada da Contratada qualificada do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado tão somente um extrato do contrato no Diário Oficial do Municipal, conforme determina o Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACATU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MIRACATU, de _____ de 2018

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CONTRATADO

RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Processo nº 47/2018

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) () para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) () que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MIRACATU, de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal pela Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

MIRACATU, de ____ de 2018.

Digníssimo Prefeito do Município de MIRACATU

(nome da pessoa jurídica requerente) _____, CNJP n^o _____
_____ situada
_____ (endereço completo), CEP _____, telefones _____, e-
mail _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, _____,
RG _____,
_____, CPF _____ vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a
concessão de Qualificação de Organização Social de Saúde OSS, por se tratar de entidade
dedicada à _____ (indicar a finalidade da entidade), para o que apresenta a
documentação anexa.

Nestes Termos

P. Deferimento

(nome, carimbo e assinatura do representante legal pela Pessoa
Jurídica)